



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N.º 005/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA DE MUZAMBINHO
E A G PORTAIS LTDA ME

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, neste ato representado pela **PREFEITURA DE MUZAMBINHO-MG**, devidamente inscrita no CNPJ 18.668.624/0001-47, com sede administrativa na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, em Muzambinho, Estado de Minas Gerais neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o Senhor Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, brasileiro, casado, portador do CPF: 286.830.486-91, residente e domiciliado nesta cidade de Muzambinho/MG e de outro lado, a empresa **G PORTAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.992.339/0001-06, com sede na Rua Tiradentes, nº 288, Centro, Muzambinho-MG, representada pelo Senhor Gerson Dias de Souza, portador de CPF: 561.502.029-68 ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – OBJETO:

O objeto do presente será a prestação de serviços de processamento, armazenamento e editoração eletrônica dos atos, solenidades e eventos da Prefeitura.

Cláusula Segunda – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, conforme disposto na Cláusula Quarta deste contrato.

Cláusula Terceira – DAS NORMAS E EXECUÇÃO:

Os serviços serão realizados segundo normas e instruções da Secretaria de Administração e do Gabinete do Prefeito, através de seus titulares.

Parágrafo primeiro: Todos os atos publicados serão previamente disponibilizados pela a **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** para aprovação do prefeito Ivan Antônio de Freitas.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** disponibilizará em mídia, fotos originais para uso no site oficial da prefeitura e para arquivamento.

Cláusula Quarta – DO PREÇO:

Pelos serviços de execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância estimada de **R\$7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)**, sendo o valor mensal de **R\$665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) pagos em (12) doze parcelas iguais**, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Cláusula Quinta – DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência a partir do dia **09/01/2018** findando-se em **09/01/2019**.

Cláusula Sexta – DAS MULTAS:

- a) - 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, se deixarem de cumprir quaisquer das cláusulas;
- b) - 5% (cinco por cento) sobre o valor global, se por culpa for o mesmo rescindindo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

Cláusula Oitava – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) - Prestar os serviços ao **CONTRATANTE** de conformidade com os pedidos e especificações;
- b) - Conduzir os serviços com as normas técnicas vigentes, observando, rigorosamente, os requisitos legais;
- c) - Apresentar, por época do recebimento, Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- d) - Caberá ao contratado arcar com as despesas relativas a impostos, decorrentes da presente contratação.

Cláusula Nona – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0402.2.004.339039 – Ficha 20.**

Cláusula Décima – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que, de outra forma não seja solucionada, com expressa renúncia, das partes a qualquer outro que venha ter, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições.

Muzambinho-MG, 02 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

G PORTAIS LTDA – ME
Gerson Dias de Souza

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____